PREFEITURA DE
ITAIÇABA
UMA CIDADE PARA TODOS

Ofício nº 2023.02.13.001/ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Municipal de Itaiçaba
Em 13 / 02 / 2023
Protocolo Nº 169
Ass

Excelentíssimo Sr.
ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba/CE

Senhor Presidente,

Com cordial cumprimento, encaminho o Projeto de Lei nº 004/2023, com a respectiva Mensagem de Lei, para os devidos fins, nessa Casa Legislativa.

Encaminho, ainda, o Projeto de Lei nº 003/2023, de 30 de janeiro de 2023, devidamente corrigido, para substituir o anteriormente enviado, tendo em vista que o anterior informava no Art. 1º "Aquisição de Tratores", quando na verdade tratamos da "Aquisição de Equipamentos", conforme demonstram as notas que seguem anexadas apenas para ilustrar a necessidade da mudança.

No ensejo, renovo protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Moniquecosta

MONIQUE RIBEIRO DA COSTA
Assessora Jurídica
OAB/CE nº 19.128

Ao,

Exmo. Sr.

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

PREFEITURA DE ITAIÇABA
UMA CIDADE PARA TODOS

PROJETO DE LEI Nº 003/2023 de 30 de janeiro de 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município, no valor de R$ 530.000,00 (Quinhentos e trinta mil Reais), nos termos do Art. 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para dotação abaixo especificada:

Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente
03.02.18.541.0800.1
Aquisição de Equipamentos - DEA

Código	Elemento	Valor
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	530.000,00
TOTAL		**530.000,00**

Art. 2º - os Recursos para atendimento do Crédito aberto no Artigo anterior ficam os citados no Art. 43, § 1º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, as Fontes de Recurso de acordo com as normas estipuladas pelas portarias da STN e Tribunal de Contas.

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão da Ação criada pela presente Lei no Plano Plurianual 2022/2025 do Governo Municipal de Itaiçaba, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba, em 30 de janeiro de 2023.

Iranilson Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL